



**PORTARIA N° 100/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** a situação declarada alarmante pelo Governo do Estado do Espírito Santo, e que diante de um quadro identificado no 53º Mapa de Risco, o qual conta com 56 (cinquenta e seis) Municípios classificados no risco alto, incluindo Marataízes e 22 (vinte e dois) Municípios no risco moderado e nenhum Município no risco baixo;

**CONSIDERANDO** o disposto no DECRETO-R N° 4.859, de 03 de abril de 2021, do Governo do Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** o disposto no DECRETO-E N° 761, de 02 de maio de 2021, do Poder Executivo de Marataízes, o qual dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto-e nº 759, de 18 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar uma maior disseminação da doença no Município de Marataízes, e, conseqüentemente, a perda de vidas humanas;

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Este Decreto visa à adoção das medidas necessárias com vistas a prevenção, redução de circulação e aglomeração de pessoas na Câmara Municipal de Marataízes, em razão do Estado de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**ART. 2º** - As tramitações dos processos eletrônicos em curso permanecem de forma regular.

**§1º** -De forma excepcional, a Câmara Municipal de Marataízes, funcionará somente com serviços internos, vedada a entrada de pessoas no período de vigência do decreto, somente será permitido a entrada dos cidadãos para protocolar documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: [ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br](mailto:ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br)

§2º -As Sessões Plenárias serão fechadas, permitida a imprensa previamente cadastrada.

§3º - Esta Portaria tem sua eficácia de 10 a 31 de maio de 2021.

§4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marataízes-ES, 12 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA  
PRESIDENTE C.M.M  
BIÊNIO 2021/2022